



Livro: ____/____
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 7 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 9 DE ABRIL DE 2021.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. 2.^a Alteração ao Plano de Pormenor da ZIP. Alteração do uso admitido para ocupação do solo nos lotes C8 e G3. Alocação de uso para indústria ou serviços ao lote C8 por troca com o uso do lote G3, que assume o destino de “Área Social” inicialmente atribuído ao lote C8; -----
2. Aquisição de um Autocarro – Concurso Público; -----
3. Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos na Área do Município de Penamacor - Concurso Público; -----
4. Autorização para execução de benfeitorias no prédio rústico “Chão das Hortas”; -----
5. Proposta de Integração na Comissão de Cogestão da Reserva Natural da Serra da Malcata; -----
6. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.^a _____
Data: ____/____/____



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 19 de março do ano de dois mil e vinte e um, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Presidente António Soares começou por propor a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Professor Doutor João Mota de Campos, personalidade distinta no concelho de Penamacor. Foi membro do governo de Salazar e de Marcelo Caetano, Professor catedrático jubilado de Direito Europeu. -----

Também um voto de pesar pelo falecimento do Dr. António Almeida Henriques, autarca de Viseu, exerceu os cargos de deputado nacional e membro do governo, sempre defensor do poder local e do interior. -----

Os votos de pesar foram aprovados por unanimidade. -----

No respeitante à evolução da COVID-19 no concelho, congratulou-se com a inexistência de casos positivos. Deu conhecimento que o plano de vacinação continua no concelho com cerca de 40% da população já vacinada. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que na última reunião de câmara solicitou que lhe fosse facultado o valor das rendas vencidas e não pagas de todos os arrendamentos e não só dos arrendamentos rústicos, mas que ainda não lhe tinha sido facultada essa informação, reforçando desse modo o pedido. -----

Seguidamente referiu-se a exposições feitas por munícipes ao executivo, nomeadamente problemas de infiltrações após obras na via pública numa moradia na Rua Oriental n.º 55 em Aldeia do Bispo e problemas de infiltrações numa habitação sita em Rua Miguel Bombarda n.º 144 em Penamacor causadas pela degradação de um imóvel contíguo com essa habitação. O Senhor Vereador insistiu para que esses problemas fossem resolvidos. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Referiu ter remetido email em dezanove de março de dois mil e vinte e um para o Senhor Presidente a reforçar o agendamento de reunião com o executivo da Câmara e o Senhor Presidente da União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro, para esclarecimento definitivo da situação de cedência dos edifícios escolares na freguesia de Pedrógão de São Pedro, mas que não tinha obtido qualquer resposta. Solicitou que o Senhor Presidente fizesse ponto de situação acerca desse tema. Disse também não ter tido resposta a um email que remeteu em doze de fevereiro de dois mil e vinte e um onde solicitou cópia do despacho do Senhor Presidente a designar um funcionário da autarquia com a categoria de Assistente Técnico como Técnico Municipal dos Censos 2021. -----

Referiu que desde janeiro de dois mil e vinte que o gabinete que lhe tinha sido adstrito para a vereação foi ocupado pelo gabinete de informática e que em treze de agosto de dois mil e vinte solicitou ao Senhor Presidente a retirada dos equipamentos e disponibilização daquele espaço para que aí pudesse realizar o atendimento a munícipes e o cumprimento das suas funções autárquicas, pedido esse que o Senhor Presidente ignorou. Aproveitou para reforçar o pedido do cartão de eleito local, direito esse que está consagrado no estatuto dos eleitos locais, e que foi requerido logo no início das suas funções mas que inexplicavelmente nunca foi emitido. -----

Disse que em setembro de dois e dezanove foi deliberado no executivo a elaboração do relatório de avaliação previsto no estatuto do direito de oposição e em trinta de outubro de dois mil e dezanove foi deliberado uma proposta para a implementação do orçamento participativo e que nenhuma dessas deliberações foi executada, alertando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro refere que é competência do presidente da camara municipal “executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade”. -----

Seguidamente o Senhor Vereador Filipe Batista alertou que em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um foi deliberado pelo executivo da Câmara Municipal abertura de procedimento de pavimentação de caminho rural entre Pedrógão de São Pedro e a ribeira da ceife, mas que ao deparar-se com o

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Parecer da CCDRC n.º DAJ 59/20 de 17 de março de 2020, ficou com dúvidas sobre qual das administrações públicas locais, Junta de Freguesia ou Câmara Municipal, tinha a competência para efetuar esses trabalhos de pavimentação. Nesse sentido o Senhor Vereador solicitou que esse parecer e essa deliberação fossem analisados juridicamente. -----

Por último referiu que na reunião de cinco de julho de dois mil e dezanove formulou questão sobre o processo da avaliação de desempenho dos funcionários da autarquia e que o Senhor Presidente em resposta disse não responder a essa questão porque precisava de informação jurídica sobre eventuais incompatibilidades do senhor vereador enquanto trabalhador do município. Disse que em dezanove de julho de dois mil e dezanove perante a mesma pergunta o Senhor Presidente referiu estar em análise jurídica. O Senhor Vereador questionou se após este período temporal o assunto já tinha sido apreciado juridicamente uma vez que pretende fazer intervenção sobre esse tema. -----

A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente começou por expressar uma nota de pesar pela morte do Dr. Jorge Coelho, histórico socialista e notável amigo da democracia. Considerou ser uma das mais destacadas personalidades da vida pública portuguesa. Foi aprovado por unanimidade o voto de pesar pelo seu falecimento. -----

Perante o possível encerramento da fábrica das confeções em Penamacor, questão que a preocupa, a senhora vereadora questionou o senhor presidente sobre o que seria possível fazer perante o sofrimento das trabalhadoras. -----

No seguimento do email enviado ao executivo solicitando transporte para a vacinação, alertou para o aglomerado de pessoas junto ao Centro de Saúde para serem vacinadas, sem o mínimo de condições. Pediu sugestões para a resolução deste grave problema. -----

Em seguida, recordou a reunião de há dois meses atrás, considerando ter havido um desrespeito institucional e político para si, levando-a a pedir que

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

fossem retirados os pontos dos contratos de comodato. Disse tratar-se de uma situação lamentável, passados dois meses não voltaram a ser agendados. -----
Por último, a senhora vereadora Sandra Vicente congratulou a Associação Desportiva Penamacorense pelo facto de ter recebido do IPDJ, inserido no Plano Nacional de Ética no Desporto a aprovação da sua candidatura à Bandeira de Ética. -----

O Sr. Presidente António Soares e o restante executivo felicitaram a ADEP pela sua distinção. -----

Relativamente ao transporte para a vacinação, reforçou o que disse em reuniões anteriores, que existe total disponibilidade por parte da autarquia. -----

No respeitante à fábrica de confeções em Penamacor, tem sido motivo da sua preocupação desde o início da pandemia, salientando o facto de ainda não ter sido despedido qualquer trabalhador. -----

Acerca da competência para efetuar trabalhos de pavimentação, se a Junta de Freguesia ou a Câmara Municipal, disse que tem sido recorrente a aprovação por parte da câmara, no entanto, irá analisar a questão. -----

Em relação aos emails sobre questões técnicas, informou que estão a ser acompanhadas para a sua resolução. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZIP. ALTERAÇÃO DO USO ADMITIDO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOTES C8 E G3. ALOCAÇÃO DE USO PARA INDÚSTRIA OU SERVIÇOS AO LOTE C8 POR TROCA COM O USO DO LOTE G3, QUE ASSUME O DESTINO DE “ÁREA SOCIAL” INICIALMENTE ATRIBUÍDO AO LOTE C8. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial —

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“RJIGT”, de acordo com sua última redação dada pelo Dec. Lei 80/2015 de 14 de maio, conforme o disposto no seu art.º 115º e 118º; tendo em conta a dinâmica da gestão necessária à Zona Industrial de Penamacor segundo o seu Plano de Pormenor em vigor, (Plano publicado segundo Resolução do Conselho de Ministros, n.º 48/97; DR 1ª série, N.º 70 de 24/03/1997, de acordo com a sua 1ª alteração — Aviso 978/2916, DR, 2ª série N.º 19 de 28/01/2016); verificou-se a necessidade de proceder a uma “alteração do uso” do solo urbano referente aos lotes C8 e G3, conforme o mesmo aparece discriminado no seu “Quadro N.º 1”; quadro de “Síntese de Ocupação do Solo” e nas peças desenhadas do Plano onde figura a atribuição de uso aos Lotes C8 e G3. -----

Propõe-se assim por troca de uso entre os lotes C8 e G3, segundo a função atribuída aos Lotes em questão; passado o Lote G3 a integrar o Uso para “Área Social”, conjuntamente com os Lotes G1 e G2 que lhe são adjacentes; configurando um zona mais homogénea de apoio à área Social que entretanto se venha a justificar no âmbito da materialização das opções do Plano no local. Entende-se assim a opção tomada como plenamente justificada por evolução de condições de natureza económica e social entretanto geradas, nomeadamente para o potencial uso do Lote C8 que poderá assim vir a receber atividade industrial; potenciando atividade já existente em lotes que lhe são adjacentes; situação que se considera em linha com o que decorre do disposto na alínea a) do referido art.º 115º do RJIGT; configurando o procedimento de “Alteração” ao Plano; o qual compreenderá a referida “alteração de uso” atrás referida incidente nos Lotes C8 e G3. -----

A escala da intervenção pretendida não se considera suscetível de produzir efeitos no ambiente, seja pela própria área de intervenção em relação ao todo da área urbana do Plano de Pormenor, (que contempla no total 3.037 m2), como ainda tendo em conta a natureza da intervenção e da alteração aos usos nela implicados. Assim para a alteração do uso do solo pretendida não se justifica a necessidade de “avaliação ambiental” a que alude o art.º 120º do RJIGT; tendo em conta os critérios nele definidos conforme o anexo ao Dec. Lei

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ____/____
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

232/2007, alterado pelo Dec. Lei 58/2011. -----

Do mesmo modo as áreas objeto de intervenção e a natureza do ato incidente nas mesmas de mera alteração do urso atribuído, não obrigará à redefinição da cartografia existente no Plano para nova cartografia, homologada, conforme regras de representação cartográfica em vigor, tendo em conta o Dec. Lei 130/2019; uma vez que a alteração pretendia incide numa área inferior a 2 hectares; dispensando o cumprimento dos requisitos a que alude o n.º 7 do art.º 15- A do referido diploma. -----

Pelo disposto no artigo 119º do RJIGT o procedimento pretendido segue com as devidas adaptações o disposto no procedimento de “elaboração de Plano”, pelo que, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do RJIGT, se propõe fixar em 6 meses o prazo para elaboração da alteração ao Plano assim pretendida. A proposta agora submetida a deliberação terá que ser publicitada nos termos do n.º 1 do art.º 76º, conforme se refere no art.º 5º deste regime jurídico. Nestes termos conforme o nº 1 do artigo 76º do RJIGT e de acordo com o disposto no seu art.º 88º, propõe-se fixar um prazo de 15 dias para a necessária participação pública subsequente à publicação da decisão da alteração ao Plano de Pormenor proposta, para que haja lugar à eventual formulação de sugestões ou pedidos de informação a apresentar no âmbito deste procedimento; as quais se revestem de carácter preventivo”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO – CONCURSO PÚBLICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face à premente necessidade de equipamentos que cumpram os preceitos legais no que concerne ao transporte de crianças, atendendo, nomeadamente, à Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, a qual define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, ao abrigo da competência

Ref.ª _____
Data: ____/____/____



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, proponho à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Tomar a decisão de contratar autorizando a abertura de procedimento com vista à formação de contrato de aquisição de um autocarro; -----
2. Autorizar o recurso ao procedimento de concurso público, atendendo ao valor estimado da despesa; -----
3. Fixar como preço base o valor de €213.750 (duzentos e treze mil setecentos cinquenta euros) a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor; -----
4. Autorizar a realização da despesa correspondente, pelo valor a adjudicar, que não ultrapassará o preço base e que se encontra devidamente cabimentada no orçamento do corrente ano sob a classificação 02/07010602 – Outro, e Código de GOP - 2016/1- Património Municipal-Construção, aquisição, conservação e beneficiação, Ação 4 – Aquisição e grandes reparações de máquinas e viaturas, onde existe verba disponível; -----
5. Aprovar o caderno de encargos, o programa do concurso e a minuta do anúncio, que se encontram em anexo à presente proposta; -----
6. Determinar que o contrato a celebrar se mantenha pelo prazo máximo de 120 dias, até à entrega do bem a adquirir. -----

Proponho ainda que, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam designados para membros do júri do procedimento, os seguintes elementos: -----

Presidente - Raquel da Conceição Oliveira Marques, técnica superior; -----

1.º vogal - Paulo Alexandre Felizardo Servo, técnico superior; -----

2.º vogal - Octávio Soalheiro Toscano Galdes, assistente operacional; -----

1.º suplente - Vítor José Pinheiro Gil, técnico superior; -----

2.º suplente - Emanuel Augusto Lopes Crucho, técnico superior. -----

Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada em minuta a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

presente deliberação para que seja desde logo eficaz”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

3 – RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PENAMACOR – CONCURSO PÚBLICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Atendendo à deliberação do dia 5 de março de 2021, foi aberto o procedimento de concurso público para “Recolha e transporte de Resíduos Urbanos na área do Município de Penamacor” (Proc. GF 10/2021), tendo o júri designado para condução do procedimento procedido à análise e avaliação das propostas. -----

Nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri elaborou o relatório preliminar, no qual foi fixado o prazo de cinco dias para que os concorrentes se pudessem pronunciar, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP. Sem que no prazo fixado de audiência prévia, tenha sido apresentada qualquer reclamação, o júri elaborou, nos termos do artigo 148.º do CCP, o relatório final no qual propõe a adjudicação à sociedade LUREC- Limpeza Urbana e Reciclagem, S.A., pelo preço de €197.974,32. Os relatórios referidos seguem em anexo à presente proposta. -----

Considerando que nos termos do artigo 73º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de adjudicação mediante a aceitação da única proposta apresentada ou escolha de uma de entre as propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98º do mesmo diploma, sendo essa entidade, no presente procedimento, a Câmara Municipal. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, ao abrigo da competência que lhe está atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 1 do artigo 73º do CCP proponho que seja deliberado: -----
adjudicar a execução dos serviços à proposta apresentada pela sociedade LUREC-Limpeza Urbana e Reciclagem, S.A., pelo valor proposto de €197.974,32 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com posterior notificação da mesma a todos os concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 77º do CCP; - aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços, que segue em anexo à presente proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP, a qual será posteriormente notificada ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 100º, para os efeitos do previsto nos artigos 101º e 102º do mesmo diploma. -----
Será ainda notificado o adjudicatário para apresentar, no prazo de 10 dias, os documentos de habilitação previstos no artigo 81º do CCP e para prestar caução, nos termos do artigo 90.º do CCP. -----
Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada em minuta a presente deliberação para que seja desde logo eficaz”. -----
A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vice-presidente, Manuel Robalo. A proposta foi aprovada por unanimidade em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO PRÉDIO RÚSTICO “CHÃO DAS HORTAS”. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----
“Em 22 de Novembro de 2007, este município cedeu à Junta de Freguesia de Penamacor, por contrato de comodato, celebrado pelo período de 50 anos, o prédio rústico, sito ou denominado “Chão das Hortas”, na freguesia e concelho Penamacor, composto de cultura arvenses de regadio, construção rural e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

oliveiras, com área de 5.480,00m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 64 da secção AJ e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 4772 da freguesia de Penamacor. -----

Que desde essa data a Junta de Freguesia de Penamacor, utiliza o identificado prédio, como estaleiro ou armazém de máquinas, alfaias agrícolas e outros equipamentos de que é proprietária. -----

Que tendo em conta o valor dos bens armazenados no prédio, a Junta de Freguesia propõe-se fazer a expensas suas e sob a sua responsabilidade, nomeadamente, todos os pedidos de licenciamento necessários, um conjunto de obras, nas alíneas seguintes melhor discriminadas: -----

- Reconstrução da vedação existente; -----
- Colocação de dois portões em perfil de ferro, um com fechadura normal, outro (principal) de fechadura elétrica/automático; -----
- Reconstrução da cobertura dos 3 poços, com colocação de tampas em betão armado; -----
- Reconstrução do edifício (construção rural) existente no prédio, à data em ruínas; -----
- Pedido de baixada de eletricidade, com construção de um ponto de receção (contador) e necessária instalação elétrica na construção já existente no prédio; Pedido de ramal de água, com construção de um ponto de receção (contador) e necessária instalação na construção já existe no prédio; -----
- Construção de uma estrutura amovível, que mais não será que um pequeno telheiro (em perfil de ferro e chapa), de forma a acondicionar e proteger das intempéries, os equipamentos de maior dimensão, propriedade da Junta de freguesia, tais como trator(es), dumper(es), cilindro(s), diversas alfaias, entre outros. -----

Tendo em conta que tais benfeitorias no prédio, determinam uma alteração à sua configuração e estando a Junta de Freguesia de Penamacor obrigada a requerer consentimento escrito por parte do Município que é o proprietário do prédio, veio o presidente da Junta de Freguesia de Penamacor, para

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

cumprimento do artigo terceiro do aludido contrato de comodato, solicitar esse mesmo consentimento escrito. -----

Face ao exposto e tendo em conta que as obras a executar pela Junta de Freguesia de Penamacor, serão feitas a expensas suas, quer no licenciamento, quer na construção, que as mesmas se traduzem em benfeitorias que ficarão a fazer parte integrante do prédio, que em nada prejudicam o Município de Penamacor que é o proprietário do prédio, proponho conceder o necessário consentimento para a execução das mesmas nos termos apresentados”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO NA COMISSÃO DE COGESTÃO DA RESERVA NATURAL DA SERRA DA MALCATA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

A cogestão das áreas protegidas envolve três entidades, a comissão de cogestão e o respetivo presidente, e o conselho estratégico da área protegida.

A comissão de cogestão é presidida por um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, e integra um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., um representante de instituições de ensino superior, um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, e até três representantes de outras entidades, todas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, como dispõe o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no n.º 1 do art.º 7.º. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A integração na comissão de cogestão dos representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades, é proposta pelos municípios abrangidos pela área protegida, conforme prevê o citado decreto-lei. -----

A RESERVA NATURAL DA SERRA DA MALCATA, área protegida de âmbito nacional criada pelo Decreto-Lei n.º 294/81, de 16 de outubro, integra territórios dos Concelhos Penamacor e do Sabugal. -----

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, propõe-se a integração na Comissão de Cogestão da Reserva Natural da Serra da Malcata, das seguintes entidades: -----

Representante de instituições de ensino superior (alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto) – Universidade da Beira interior.

Representantes de outras entidades (alínea e) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto): -----

Assembleia de Compartes da Freguesia de Malcata -----

Conselho Diretivo do Baldio dos Foios -----

Instituto Social Cristão Pina Ferraz -----

Por acordo com o Município do Sabugal, o Presidente da Câmara Municipal de Penamacor irá assumir a presidência do primeiro mandato da comissão de cogestão da Reserva Natural da Serra da Malcata”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 3.567.995,39 euros e uma despesa também acumulada de 2.636.867,10 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___